

## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

### PORTARIA CONTER N.º 53, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo Regimento Interno do CONTER;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONTER nº 16, de 28 de novembro de 2005 que dispõe acerca da reformulação do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o contido na SEÇÃO III – DA COMISSÃO DE RECURSOS, contida no *novel* regimento, aplicável aos pleitos eleitorais, no âmbito dos regionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear uma Comissão para a apreciação dos eventuais recursos, oriundos do processo eleitoral em curso no CRTR – 16<sup>a</sup>. Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a atuação das comissões de recursos eleitorais haja vista que vários pleitos realizar-se-ão no ano de 2008, com previsão de inscrição de várias chapas, donde poderão emanar grandes discussões jurídico/administrativas o que demandará exaustivas reuniões, estudos e análises de documentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de um assessor jurídico para atender tal comissão, nas questões jurídicas a ela submetidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear um Observador para desempenhar as atribuições contidas nos parágrafos 1°. e 2°. do artigo 13 do regimento eleitoral dos regionais, notadamente no processos eleitoral desencadeado no âmbito do CRTR – 16ª. Região;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades dos trabalhos a serem desenvolvidos, posto que se faz necessária a nomeação de pessoas isentas e possuidoras de amplos conhecimentos acerca de tais questões;

**CONSIDERANDO** o decidido em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER do dia 19/12/2007.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica instituída uma COMISSÃO DE RECURSO ELEITORAL DO CONTER para cumprir as disposições contidas na SEÇÃO III do Regimento Eleitoral dos Regionais, notadamente, as competências descritas nos artigos 11 e seguintes daquele regimento, tendo por escopo única e exclusivamente, os recursos advindos do processo eleitoral em curso no âmbito do CRTR – 16ª. Região.



membros:

# CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

Art. 2º - A comissão instituída no artigo anterior será composta dos seguintes

## EFETIVOS:

- CONS. TR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO Presidente;
- CONS. TR. SONJA VERÔNICA VERÍSSIMO DE SOUZA DANTAS Membro;
- TR. JOSENIL SANTANA DOS SANTOS Membro.

#### SUPLENTES:

- CONS. TR. RUBENS APARECIDO DE ALMEIDA Membro;
- CONS. TR. MELQUISEDEC GÓIS DE ARAGÃO FERREIRA Membro;
- CONS. TR. ARMELIM BARBOSA NOGUEIRA.

**Art. 3º** - O Observador Eleitoral a que alude o artigo 13 do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais, com as atribuições contidas nos incisos I a V do parágrafo 1º, com a vedação contida no parágrafo 2º. será o TR. FERNANDO GERBER FILHO e como Assessor Jurídico será o advogado Dr. LEOMAR LUIZ LAVRATTI.

**Art. 4º.** – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2007.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta do CONTER